

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21206 - 2-AO

FICHA

23713

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Conjunto de salas 507/8 do prédio nº 29 da rua Anfilópio de Carvalho, antigo 174 da Av. Graça Aranha, e a fração de 52/10.000 do terreno, na freguesia de São José, medindo o mesmo 16,00m de frente para a Av. Graça Aranha, 16,00m de fundos para a rua Debret, 47,35m a direita em 3 medições a partir da linha da frente, de 16,50m, mais 14,10m mais 16,75m e pela esquerda 47,33m, confrontando a direita no sentido de quem de dentro do terreno olha para a Av. Graça Aranha com a área coletiva de ar e luz e com o prédio nº 23 da rua Debret, a esquerda com a rua Anfilópio de Carvalho e nos fundos com a rua Debret.

PROPRIETARIOS - EDITH ACHIAMÉ PERYASSÚ, brasileira, viuva, do lar, CIC nº 338.640.127 e MARCIUS ACHIAMÉ PERYASSÚ, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens com HELOISA CACCIARI PERYASSÚ, brasileira, cirurgia dentista, CIC nºs 196.853.197-00 e 317.267.477-00. Adquirido conforme título transcrito neste cartório, no livro 3-BQ sob nº 40.479 a fls. 249 e no livro 3-BR sob nº 40478 a fls. 21. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1983. Assinado: O Tec. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.01-EXTINCAO DE CONDOMINIO - Certifico que pela escritura de 15.09.76, lavrada nas notas do tabelião do 16º Ofício desta cidade no livro 2045 a fls. 67, aditada pela escritura de 28.07.80, lavrada nas mesmas notas no livro 2235 a fls. 79v, os proprietários extinguíram entre si o condomínio do imóvel descrito na matrícula, passando o mesmo a ser de propriedade do segundo proprietário acima qualificado, tendo sido dado para os efeitos fiscais, o valor de CR\$239.000,00. A transmissão foi paga pela guia nº 24/51244 de 16.08.76. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1983. Assinado: O Tec. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.02-RETIFICACAO - Certifico que fica retificada a matrícula, para constar que, o proprietário e casado pelo regime da separação parcial de bens e não como ali constou. A averbação foi feita, mediante a certidão de casamento, neste cartório arquivada, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1983. Assinado: O Tec. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.03-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pela escritura de 14.02.80, lavrada nas notas do 24º Ofício desta cidade no livro 2229 a fls. 41, o proprietário Marcíus Achiamé Peryassú, médico, casado pelo regime da separação parcial de bens com Heloisa Cacciari Peryassú, dentista, brasileiros, residentes nesta cidade, CIC nºs 196.853.197-00 e 317.267.477-00, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula a JORGE FARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CIC nº 008.198.247-04, pelo preço de Cr\$1.000.000,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2434904 de 14.05.80. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1983. Assinado: O Tec. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.04-VENDA - Certifico que pela escritura de 04.08.80, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade no livro 2229 a fls. 82, foi efetivada a venda objeto do R.03, pelo valor de

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21206 - 2-AO

FICHA

23713

VERSO

Cr\$1.000.000,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1983. Assinado: O Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Paulo Jorge Lencastre. //////////////

AV.05-INSCRIÇÃO PREDIAL- Certifico que o imóvel objeto da matrícula se acha inscrito no FRE sob nº 0237854-5 e C.L.0769-0. Averbação feita a requerimento datado de 24 de maio de 2001, instruído com IPTU/2001, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2001. _____ *

R.06-DOAÇÃO- Certifico que pela escritura de 27.04.2001, lavrada nas notas do tabelião do 4º Ofício desta cidade, no livro 2414 a fls.192, Jorge Faria Pereira de Souza, já qualificado, fez doação da sua propriedade do imóvel objeto da matrícula, à RAQUEL DE FARIA REBELO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 660.022.224-72; tendo sido para os efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$1,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 464/483883-3, em 27.04.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2001. _____ *

R.07-USUFRUTO- Certifico que pela mesma escritura objeto do R.06, o doador, JORGE FARIA PEREIRA DE SOUZA, já qualificado, reservou para si o usufruto vitalício do imóvel objeto da matrícula; tendo sido para os efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$1,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2001. _____ *

AV.08-CLÁUSULA DE REVERSÃO- Certifico que de conformidade com escritura objeto do R.06, o bem doado, no caso de morte da donatária, a sua propriedade do imóvel, reverterá ao patrimônio do doador. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2001. _____ *

AV.09 - RENÚNCIA DE USUFRUTO (Protocolo: 148578)- Certifico que pela escritura de 31.05.2011, lavrada nas notas do 8º Ofício desta cidade, no livro nº 2592, fl. 047, o usufrutuário, JORGE FARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 00.422.739-3, expedida pelo IFP/RJ, em 17.10.1980, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.198.247-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 17, aptº 901, Leblon, renunciaram ao usufruto, objeto do R.07, ficando, por consequência, consolidada a **plena propriedade do imóvel** em favor de **RAQUEL DE FARIA REBELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.022.224-72; tendo sido atribuído para os efeitos fiscais o valor de R\$55.000,00. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 4.64.564180-4, em 24.05.2011. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011. _____

AV.10 - CANCELAMENTO DE GRAVAME (Protocolo: 148578)- Certifico que pela mesma escritura objeto da AV.09, fica cancelada a cláusula de reversão, descrita na AV.08, que gravava

Continúa na ficha 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

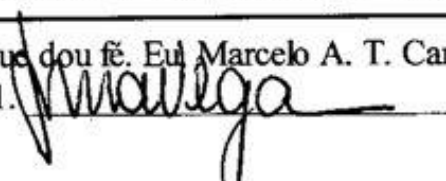
21206 - 2-AO

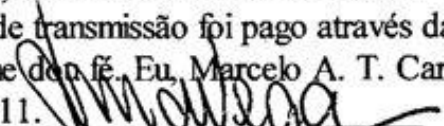
FICHA

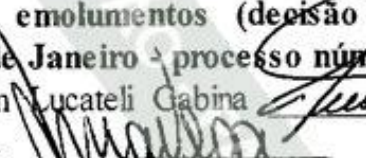
23713-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011. 

R.11 - VENDA (Protocolo: 149285)- Certifico que pela escritura de 31.05.2011, lavrada nas notas do tabelião do 8º Ofício desta cidade, no livro nº 2592, fls. 057, RAQUEL DE FARIA REBELO, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 536.683, expedida pelo SSP/PE, em 08.10.1973, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.022.224-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Almirante Pereira, nº 17, aptº 901, Leblon, vendeu o imóvel objeto da matrícula a **PEREIRA DE SOUZA & CIA. LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29, salas 507 a 516, Castelo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.313.503/0001-76, pelo preço de R\$55.000,00. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 1568092, em 18.05.2011. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011. 

R.12-PENHORA (Protocolo: 188504) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício PJe-JT número 163/2017, datado de 29 de maio de 2017, assinado pelo Dr. Erico Santos da Gama e Souza, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), neste valor incluídos outros imóveis, na ação trabalhista - processo número 0100771-27.2016.5.01.0016, em que são partes: Reclamante - ADALBERTO LESSA DE CASTRO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade número 04382464-6, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 515.662.147-34; e Reclamado - PEREIRA DE SOUZA & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Anfilóbio de Carvalho, número 29, 5º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.313.503/0001-76; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Antônio Carlos de Castro Carvalho, portador da carteira de identidade número 06.384.396-5. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017. 

R.13-ARRESTO (Protocolo: 190513) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Mandado de Notificação - PJe, datado de 20 de outubro de 2017, assinado eletronicamente por Sandra Maria Rabelo Marques, por ordem da Drª Nelie Oliveira Perbeils, acompanhado da sentença Pje, proferida em 04 de agosto de 2017, pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Nelie Oliveira Perbeils, **foi o imóvel objeto da matrícula arrestado**, na ação trabalhista (cautelar inominada) - processo número 0011834-33.2015.5.01.0030, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em que são partes: Requerente - EVANDRO HENRIQUE DE CIMA; e Requerido - PEREIRA DE SOUZA & CIA. LTDA.. **O registro somente será**

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

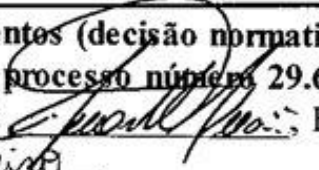
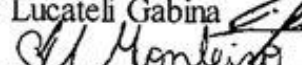
MATRÍCULA

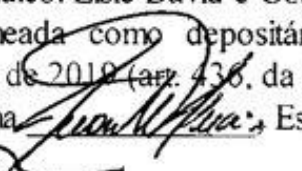
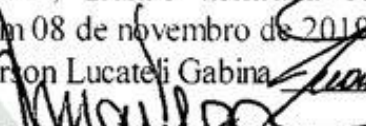
21206 - 2-AO

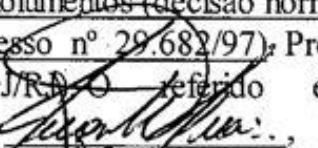
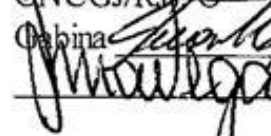
FICHA

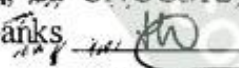
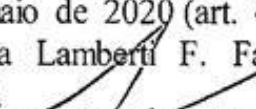
23713-A

VERSO

cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017. 

R.14-PENHORA (Protocolo: 201480) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através do Termo de Penhora datado de 12 de julho de 2019, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$64.056,63 (sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 0293336-13.2016.8.19.0001, em que são partes: Auror - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTONIO SEVERO (síndico: Elsie David e Costa Lisboa); e Ré - PEREIRA DE SOUZA E CIA. LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a devedora/ré. Prenotação nesta Serventia em 08 de novembro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019. 

AV.15-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 202678) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00207521620155040021 (protocolo CNIB: 202001.3011.01050314-IA-270, em 30 de janeiro de 2020), Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RS- Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Fórum/Vara: RS - Porto Alegre - RS - 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, em nome de PEREIRA DE SOUZA CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.313.503/0001-76, fica indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 31 de janeiro de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020. 

AV.16-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 203497) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 10009471220165020029 (protocolo CNIB: 202005.1807.01149375-IA-380, em 18 de maio de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: São Paulo - Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução, em nome de PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.313.503/0001-76, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 18 de maio de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lambert F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020. 

Continua na ficha 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21206 - 2-AO

FICHA

23713-B

SERVIÇO REGISTRAL

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

AV.17-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204005) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00023876520155020071 (protocolo CNIB: 202007.1509.01230115-IA-609, em 15 de julho de 2020), Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: São Paulo - Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução, em nome de PEREIRA DE SOUZA CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.313.503/0001-76, **fica indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 15 de julho de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.

AV.18-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 207083) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00002966820155020049 (protocolo CNIB: 202102.2422.01503540-IA-810, em 24 de fevereiro de 2021) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, em nome de PEREIRA DE SOUZA CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.313.503/0001-76, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 25 de fevereiro de 2021 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 16 de março de 2021.

AV.19-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 207831) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00029377520125020003 (protocolo CNIB: 202104.1621.01582025-IA-760, em 16 de abril de 2021) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, em nome de PEREIRA DE SOUZA CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.313.503/0001-76, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 19 de abril de 2021 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021.

AV.20-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 208324) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 00028658720145020013 (protocolo CNIB: 202105.1721.01632707-IA-080, em 17 de maio de 2021) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: São Paulo

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

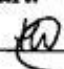

MATRÍCULA

21206 - 2-AO

FICHA

23713-B

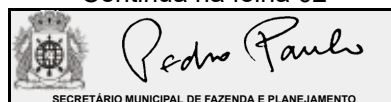
VERSO

- SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, em nome de PEREIRA DE SOUZA CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.313.503/0001-76, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 18 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021. 

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-2.667.257/2021-5



Continua na folha 02



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA	Data 24/11/2021	Folha 01/02
Endereço RUA ANFILOFIO DE CARVALHO 00029, GRP 507 E 508 - CENTRO	Inscrição 0237854-5	Cód. Lograd. 00769-0

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
2016/01/00		JUDIC	01-087822-2017	00	PREDIA	307,10	786,90			1.094,00	2.356,60
2017/01/00		JUDIC	01-058858-2018	00	PREDIA	327,10	837,90			1.165,00	2.192,56
*****	*	****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	Total a pagar:	4.549,16
*****	*	****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2018 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2020 GUIA 00 Nº COTAS 10			
COM NOTA DE DEBITO/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				COM NOTA DE DEBITO/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				COM NOTA DE DEBITO/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2018	188,90	*****	01	07/02/2019	267,70	*****	01	07/02/2020	278,20	*****
02	07/03/2018	188,90	*****	02	13/03/2019	267,70	*****	02	06/03/2020	278,20	*****
03	06/04/2018	188,90	*****	03	05/04/2019	267,70	*****	03	07/04/2020	278,20	*****
04	08/05/2018	188,90	*****	04	08/05/2019	267,70	*****	04	08/05/2020	278,20	*****
05	07/06/2018	188,90	*****	05	07/06/2019	267,70	*****	05	05/06/2020	278,20	*****
06	06/07/2018	188,90	*****	06	05/07/2019	267,70	*****	06	07/07/2020	278,20	*****
07	07/08/2018	188,90	*****	07	07/08/2019	267,70	*****	07	07/08/2020	278,20	*****
08	10/09/2018	188,90	*****	08	06/09/2019	267,70	*****	08	08/09/2020	278,20	*****
09	05/10/2018	188,90	*****	09	07/10/2019	267,70	*****	09	07/10/2020	278,20	*****
10	08/11/2018	188,90	*****	10	07/11/2019	267,70	*****	10	09/11/2020	278,20	*****
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
1.889,00		*****		2.677,00		*****		2.782,00		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

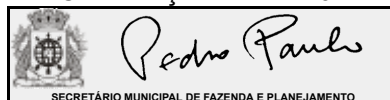
OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-2.667.257/2021-5



Continuação da folha 01



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA	Data 24/11/2021	Folha 02/02
Endereço RUA ANFILOFIO DE CARVALHO 00029, GRP 507 E 508 - CENTRO	Inscrição 0237854-5	Cód. Lograd. 00769-0

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2021 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	05/02/2021	271,30	322,84	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
02	05/03/2021	271,30	320,13								
03	08/04/2021	271,30	317,42								
04	07/05/2021	271,30	314,70								
05	08/06/2021	271,30	311,99								
06	07/07/2021	271,30	309,28								
07	06/08/2021	271,30	306,56								
08	08/09/2021	271,30	303,85								
09	07/10/2021	271,30	293,00								
10	08/11/2021	271,30	282,15								
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
2.713,00		3.081,92		*****		*****		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

◀ RETORNAR



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO



Nº 02497420-W9 / 2021

Proprietário PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA		Destinatário RAQUEL DE FARIA REBELO
Nº CBMERJ 125229-5	Inscrição Predial 2378545	Área (m²) 64
Endereço RUA ANFILOFIO DE CARVALHO 29 GRP 0507 E 0508 CENTRO RIO DE JANEIRO 20030060		Destinatário RUA ANFILOFIO DE CARVALHO 29 GRP 0507 E 0508 CENTRO RIO DE JANEIRO 20030060

Certificamos que, até a presente data, conforme as informações registradas em nosso sistema, referentes aos vencimentos dos 5 (cinco) últimos anos da Taxa de Serviços Estaduais de Prevenção e Extinção de Incêndios, existe(m) débito(s) relativo(s) ao(s) seguinte(s) exercício(s):

Exercício	Valor Taxa (R\$)	Valor Mora (R\$)	Valor (R\$)
2016	84,64	35,50	120,14
2017	90,21	32,60	122,81
2018	92,86	28,31	121,17
2019	96,45	23,43	119,88
2020	100,23	23,55	123,78

Ajude-nos a salvar vidas! Pague em dia a sua Taxa de Incêndio.

Para consulta a débitos porventura existentes, já inscritos em dívida ativa, visite o site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (www.dividaativa.rj.gov.br).

Emitida em 24/11/2021 às 11:24:43 (hora de Brasília), através do site do FUNESBOM
Caso queira efetuar nova consulta, visite www.funesbom.rj.gov.br